



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# ***DIÁRIO DA ASSEMBLEIA***

ANO XXXIII - PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 2023.

Nº 3633



## **MESA DIRETORA**

**Presidente: Amélio Cayres (Republicanos)**  
**1º Vice-Presidente: Ivory de Lira (PCdoB)**  
**2º Vice-Presidente: Gutierres Torquato (PDT)**

**1º Secretário: Vilmar de Oliveira (SD)**  
**2ª Secretária: Profª Janad Valcari (PL)**  
**3º Secretário: Marcus Marcelo (PL)**  
**4º Secretário: Eduardo Fortes (PSD)**

**Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, S/N - Palmas-TO**

# Comissões Permanentes

## Local das Reuniões: Plenarinho

### Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Reuniões às 14 horas, às terças-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Prof. Júnior Geo – PSC - **Vice-Pres.**  
Dep. Aldair Costa Gipão - PL  
Dep. Nilton Franco - Republicanos – **Pres.**  
Dep. Jorge Frederico – Republicanos  
Dep. Cláudia Lelis – PV

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Gutierrez Torquato - PDT  
Dep. Moisés Marinho - PSB  
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos  
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos  
Dep. Vanda Monteiro - UB

### Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle

Reuniões às 14 horas, às quartas-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Fabion Gomes – PL  
Dep. Luciano Oliveira - PSD - **Vice-Pres.**  
Dep. Olyntho Neto - Republicanos - **Pres.**  
Dep. Léo Barbosa - Republicanos  
Dep. Eduardo Mantoan – PSDB

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Marcus Marcelo - PL  
Dep. Prof. Júnior Geo – PSC  
Dep. Jorge Frederico - Republicanos  
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos  
Dep. Eduardo do Dertins – Cidadania

### Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia

Reuniões às 9 horas, às quintas-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Luciano Oliveira – PSD – **Pres.**  
Dep. Eduardo Fortes – PSD – **Vice-Pres.**  
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos  
Dep. Jorge Frederico - Republicanos  
Dep. Eduardo Mantoan – PSDB

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Wiston Gomes - PSD  
Dep. Fabion Gomes - PL  
Dep. Olyntho Neto - Republicanos  
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos  
Dep. Ivory de Lira - PCdoB

### Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público

Reuniões às 8 horas, às quartas-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Moisés Marinho – PSD – **Pres.**  
Dep. Gutierrez Torquato – PDT  
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos  
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos – **Vice-Pres.**  
Dep. Jair Farias – UB

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Eduardo Fortes - PSD  
Dep. Marcus Marcelo - PL  
Dep. Nilton Franco - Republicanos  
Dep. Olyntho Neto – Republicanos  
Dep. Eduardo do Dertins - Cidadania

### Comissão de Educação, Cultura e Desporto

Reuniões às 8 horas, às quintas-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Marcus Marcelo – PL – **Pres.**  
Dep. Prof. Júnior Geo - PSC - **Vice-Pres.**  
Dep. Jorge Frederico – Republicanos  
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos  
Dep. Vanda Monteiro – UB

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Aldair Costa Gipão - PL  
Dep. Wiston Gomes - PSD  
Dep. Léo Barbosa - Republicanos  
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos  
Dep. Eduardo do Dertins - Cidadania

### Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

Reuniões às .

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Wiston Gomes – PSDB  
Dep. Fabion Gomes – PL  
Dep. Nilton Franco - Republicanos  
Dep. Léo Barbosa - Republicanos  
Dep. Jair Farias – UB

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Luciano Oliveira - PSD  
Dep. Eduardo Fortes - PSD  
Dep. Olyntho Neto - Republicanos  
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos  
Dep. Eduardo Mantoan - PSDB

### Comissão de Saúde e Assistência Social

Reuniões às 13 horas, às quartas-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Fabion Gomes – PL  
Dep. Wiston Gomes – PSD  
Dep. Olyntho Neto – Republicanos – **Vice-Pres.**  
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos – **Pres.**  
Dep. Eduardo Mantoan – PSDB

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Marcus Marcelo - PL  
Dep. Aldair Costa Gipão - PL  
Dep. Léo Barbosa - Republicanos  
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos  
Dep. Vanda Monteiro - UB

### Comissão de Segurança Pública

Reuniões às 10 horas, às quintas-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Moisés Marinho – PSB – **Pres.**  
Dep. Prof. Júnior Geo - PSC  
Dep. Olyntho Neto - Republicanos - **Vice-Pres.**  
Dep. Nilton Franco - Republicanos  
Dep. Eduardo do Dertins – Cidadania

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Gutierrez Torquato - PDT  
Dep. Wiston Gomes - PSD  
Dep. Valdemar Júnior - Republicanos  
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos  
Dep. Cláudia Lelis - PV

### Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude

Reuniões às

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Gutierrez Torquato - PDT  
Eduardo Fortes - PSD  
Dep. Nilton Franco - Republicanos  
Dep. Léo Barbosa - Republicanos  
Dep. Jair Farias – União Brasil

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Moisés Marinho - PSB  
Dep. Luciano Oliveira - PSD  
Dep. Jorge Frederico - Republicanos  
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos  
Dep. Eduardo Mantoan - PSDB

### Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Reuniões às 18 horas, às terças-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Eduardo Fortes – PSD  
Dep. Wiston Gomes – PSD  
Dep. Leo Barbosa - Republicanos  
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos - **Vice-Pres.**  
Dep. Vanda Monteiro – UB - **Pres.**

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Fabion Gomes - PL  
Dep. Aldair Costa Gipão - PL  
Dep. Jorge Frederico - Republicanos  
Dep. Nilton Franco – Republicanos  
Dep. Cláudia Lelis - PV

### Comissão de Minas, Energia, Meio Ambiente e Turismo

Reuniões às 8 horas, às terças-feiras.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Wiston Gomes – PSD  
Dep. Luciano Oliveira - PSD  
Dep. Jorge Frederico - Republicanos - **Vice-Pres.**  
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos  
Dep. Cláudia Lelis – PV – **Pres.**

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Gutierrez Torquato - PDT  
Dep. Eduardo Fortes - PSD  
Dep. Nilton Franco - Republicanos  
Dep. Olyntho Neto – Republicanos  
Dep. Vanda Monteiro - UB

### Comissão de Assuntos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais

Reuniões às.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Prof. Júnior Geo – PSC  
Dep. Gutierrez Torquato - PDT  
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos  
Dep. Leo Barbosa – Republicanos  
Dep. Eduardo do Dertins – Cidadania

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Eduardo Fortes - PSD  
Dep. Wiston Gomes - PSD  
Dep. Nilton Franco - Republicanos  
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos  
Dep. Ivory de Lira - PCdoB

### Comissão de Defesa do Direito do Idoso

Reuniões às.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Aldair Costa Gipão - PL  
Dep. Wiston Gomes – PSD  
Dep. Jorge Frederico - Republicanos  
Dep. Valdemar Júnior - Republicanos  
Dep. Cláudia Lelis – PV

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Luciano Oliveira - PSD  
Dep. Moisés Marinho - PSB  
Dep. Nilton Franco - Republicanos  
Dep. Léo Barbosa – Republicanos  
Dep. Ivory de Lira - PCdoB

### **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

Responsável: **Diretoria de Área Legislativa**

Publicado pela **Coordenadoria de Publicações Oficiais da**

**Diretoria de Documentação e Informação**

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO  
CEP 77003-905

# Atos Administrativos

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.400/2023

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023,

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR Mayco Augusto Rocha Gonçalves**, matrícula 14396, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-1, do Gabinete do Deputado **Cleiton Cardoso**, a partir de 4 de setembro de 2023.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 4 dias do mês de setembro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.401/2023

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023,

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR Luzineide Barreira Magalhães de Souza** para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado **Cleiton Cardoso**, a partir de 4 de setembro de 2023.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 4 dias do mês de setembro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.402/2023

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023,

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR Jairo Pereira de Souza**, do cargo em comissão de Assessor de Gestão das Comissões, do Gabinete do Deputado **Cleiton Cardoso**, a partir de 4 de setembro de 2023.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 4 dias do mês de setembro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.403/2023

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023,

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR Mayco Augusto Rocha Gonçalves** para o cargo em comissão de Assessor de Gestão das Comissões, no Gabinete do Deputado **Cleiton Cardoso**, a partir de 4 de setembro de 2023.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 4 dias do mês de setembro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.404/2023

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023,

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR João Rodrigues da Cruz**, do cargo em comissão de Assessor Membro das Comissões, do Gabinete do Deputado **Valdemar Júnior**, retroativamente ao dia 1º de setembro de 2023.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 4 dias do mês de setembro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.405/2023

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023,

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR João Lucas Gonçalves Cruz**, para o cargo em comissão de Assessor Membro das Comissões, no Gabinete do Deputado **Valdemar Júnior**, retroativamente ao dia 1º de setembro de 2023.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 4 dias do mês de setembro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.406/2023**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** TORNAR sem efeito o Decreto Administrativo nº 1.387/2023, publicado no Diário da Assembleia nº 3631, de 31 de agosto de 2023, na parte em que exonerou **Armando Ribeiro Leão**.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 4 dias do mês de setembro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 810/2023 - DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando o Ato da Mesa Diretora nº 02/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** LOTAR temporariamente o servidor ocupante de Cargo de Natureza Especial-CNE, abaixo identificado:

**JOSÉ MARIA DUARTE AMARO NETO**, Auxiliar Parlamentar da Presidência, no Gabinete do Deputado **Luciano Oliveira**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/09/2023.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 811/2023 - DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e com fulcro no art. 96 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

Considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do Despacho nº 10639/2023, Processo nº 221/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER Licença Maternidade à servidora **SCARLETH DARAH BORGES ACACIO**, matrícula nº 16360, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período de 15/08/2023 a 12/12/2023.

**Art. 2º** PRORROGAR a Licença Maternidade pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 13/12/2023 a 10/02/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 812/2023 - DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e com fulcro no art. 89 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

CONSIDERANDO a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do Despacho nº 10330/2023, Processo nº 220/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **DILSON NOBRE DA SILVA**, matrícula nº 14765, pelo prazo de 11 (onze) dias consecutivos, no período de 31/07/2023 a 10/08/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 813/2023 - DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209 de 11 de agosto de 2023 e considerando o Ato nº 1.114 - CSS, de 1º de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.296,

RESOLVE:

**Art. 1º** LOTAR a servidora abaixo identificada, integrante do quadro de pessoal do Município, no período de 1º de setembro de 2023 a 1º de setembro de 2024:

**MARCIA LUIZA VANDERLEY COSTA FEITOSA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 145921, no Gabinete do Deputado **Eduardo Mantoan**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2023.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 814/2023 - DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e em consonância com o art. 3º, III, do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 28 de novembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2924, com as alterações introduzidas pelo Ato da Mesa Diretora nº 7, de 21 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** ALTERAR o nível de remuneração da servidora **Dheborá da Silva Toledo**, matrícula 14832, de SP-7 para SP-8, do Gabinete do Deputado **Cleitton Cardoso**, a partir de 4 de setembro de 2023.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 4 dias do mês de setembro de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 815/2023 - DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209 de 11 de agosto de 2023,

Considerando que a servidora **Ana Paula Gomes de Aguiar dos Santos**, matrícula nº 12692, Coordenadora de Administração de Banco de Dados, encontra-se afastada por motivo de férias,

RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor **Welber de Alencar Moraes**, matrícula nº 9258, para, responder pelo referido cargo no período de 01/09/2023 a 30/09/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**

Diretor-Geral

## Diretoria Administrativa

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/2023**

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Convênio nº 004/2023.

TERMO DE CONVÊNIO: Nº 004/2023.

PROCESSO: Nº 156/2023.

CONVENIADA: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

CONVENIENTE: Representação Brasileira na União de Parlamentares Sul-Americanos e do MERCOSUL. CNPJ 46.776.615/0001-05.

DO OBJETO: O presente Convênio tem como objeto a cooperação mútua para o desenvolvimento de estudos e representação dos interesses relacionados ao Poder Legislativo, no que tange aos assuntos do MERCOSUL.

DA DURAÇÃO: O presente convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura, não se lhe aplicando os limites previstos no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA RBMERCOSUL: a Representação Brasileira na União de Parlamentares Sul-Americanos e do MERCOSUL, obriga-se a:

- Representar os interesses das Assembleias Legislativas conveniadas, em encontros, viagens nacionais e internacionais de interesse do Mercosul, bem como dar sustentação política a seus pleitos, em qualquer instância.
- Dar suporte técnico aos membros das Assembleias conveniadas nos referidos encontros e viagens e sempre que solicitado.
- Representar os interesses da Assembleia junto à União de Parlamentares Sul-Americanos e do Mercosul-UPM.
- Fornecer relatórios sobre as atividades desenvolvidas.
- Pleitear, junto a Parlamento do Mercosul (PARLASUL), uma maior participação e representação dos Deputados Estaduais neste Parlamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVAS DO ESTADO DO TOCANTINS: A Assembleia Legislativas do Estado do Tocantins, Obriga-se:

- A contribuir mensalmente para o RBMERCOSUL com a quantia de R\$ 9.696,00 (nove mil, seiscentos e noventa e seis reais), para custeio das despesas administrativas e de representação;

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 01 de fevereiro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Deputado Amélio Cayres de Almeida - Presidente AL/TO. Deputado Lissauer Vieira (GO) - Presidente da Representação Brasileira na União de Parlamentares Sul-Americanos e do MERCOSUL.

## Comissão de Licitação

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Processo Nº 0181/2023

Validade: 12 meses

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.125/0001-00, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Deputado Amélio Cayres, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF nº 394.763.161-87, RG nº 1.197.392 SSP/TO, residente e domiciliado nesta Capital,

Resolve:

Registrar preços para futura aquisição de equipamentos para estrutura elétrica do Datacenter, Plenário, Departamento de Áudio do Plenário, Plenarinho e TV Assembleia (Equipamentos de Transmissão da TV Assembleia) onde serão adquiridos nobreaks de 100KWA e banco de Baterias Paralelo, com tensão de operação do Sistema em 380/220V, Quadro de Manobra do Sistema de Paralelismo Ativo Redundante; instalação dos equipamentos e configuração do ambiente de funcionamento, incluindo levantamento do projeto elétrico da rede estabilizada, implantação e instalação dos mesmos para atender as necessidades da Assembleia Legislativa, conforme condições, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 23/08/2023, às 09h00min.

## 1. DO OBJETO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos para estrutura elétrica do Datacenter, Plenário, Departamento de Áudio do Plenário, Plenarinho e TV Assembleia (Equipamentos de Transmissão da TV Assembleia) onde serão adquiridos nobreaks de 100KWA e banco de Baterias Paralelo, com tensão de operação do Sistema em 380/220V, Quadro de Manobra do Sistema de Paralelismo Ativo Redundante; instalação dos equipamentos e configuração do ambiente de funcionamento, incluindo levantamento do projeto elétrico da rede estabilizada, implantação e instalação dos mesmos para atender as necessidades da Assembleia Legislativa, conforme condições, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedor(as) independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFICAÇÕES DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 40.102.540/0001-09 Inscrição Estadual: 10.817.861-7						
Endereço: RUA ALEXANDRE BATISTA, Nº 182, SALA 05, VILA SANTA MARIA DE NAZARETH, ANAPOLIS -GO. Telefone: (62) 3099-5300 E-mail:amscomercial01@gmail.com Representante Legal: AFONSO MANOEL SANTOS SILVA						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	2	Sistema de Nobreaks Trifásicos com potência total de 200kVA e individuais de 100KVA/100KW e tecnologia convencional ou monolítico ligados em paralelismo ativo, juntamente com Banco de Baterias seladas chumbo ácido reguladas por válvulas VRLA/AGM - 12V. Paralelo, tensão de operação do Sistema em 380V e saída de 220V, todos devidamente instalados e configurados pelo contratado.	LACERDA SAI AF 70 - 100KVA	RS 485.000,00	RS 970.000,00
Valor total						RS 970.000,00

Obs.: As especificações técnicas dos Nobreaks e baterias são as constantes na Proposta adjudicada, que se encontra vinculada a esta ARP.

Valor total da Ata e do fornecedor: R\$ R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais).3. CONDIÇÕES GERAIS

### 3.1. Prazo de validade dos preços registrados:

3.1.1. O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

### 3.2. Da execução, local e prazo de entrega:

3.2.1. A empresa vencedora do certame, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, deverá atender de imediato à Contratante, mediante o recebimento da Requisição/Solicitação, o início do fornecimento nos quantitativos solicitados e no prazo estipulado no Termo de Referência.

### 3.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 03 (três) dias para retirar a Nota de empenho ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

d) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

### 3.4. Condições de Pagamento:

3.4.1. O pagamento será realizado diretamente na conta corrente da Contratada, observando-se os critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos.

## 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL - ALETO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de adesões e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

## 5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

5.1.1. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) neste Instrumento e no Edital.

5.1.2. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.

5.2. A Beneficiária do Registro deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura da Ata e durante o período de execução do objeto.

5.3. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

5.4. A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

6.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

6.1.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

7.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.2 Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias por ocorrência do descumprimento.

7.2.1 O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 05 (cinco) dias caracteriza a inexecução total do contrato.

7.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

#### 8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, pelos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P respectivamente, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

#### 10. DAS ASSINATURAS

10.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis, o Pregoeiro e o(s) representantes da(s) empresa(s) vencedora(s).

Palmas/TO, 01 de setembro de 2023.

Dep. AMÉLIO CAYRES  
Presidente ALETO

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA  
Pregoeiro

AMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Representante

## DEPUTADOS DA 10ª LEGISLATURA

**ALDAIR COSTA GIPÃO (PL)**

**AMÉLIO CAYRES (Republicanos)**

**CLAUDIA LELIS (PV)**

**CLEITON CARDOSO (Republicanos)**

**EDUARDO DO DERTINS (Cidadania)**

**EDUARDO FORTES (PSD)**

**EDUARDO MANTOAN (PSDB)**

**FABION GOMES (PL)**

**GUTIERRES TORQUATO (PDT)**

**IVORY DE LIRA (PCdoB)**

**JAIR FARIAS (UB)**

**JORGE FREDERICO (Republicanos)**

**LÉO BARBOSA (Republicanos)**

**LUCIANO OLIVEIRA (PSD)**

**MARCUS MARCELO (PL)**

**MOISEMAR MARINHO (PSB) - Licenciado**

**NILTON FRANCO (Republicanos)**

**OLYNTHO NETO (Republicanos)**

**Professora JANAD VALCARI (PL)**

**Professor JÚNIOR GEO (PSC)**

**Sargento JÚNIOR BRASÃO (PSB) - Suplente**

**VALDEMAR JÚNIOR (Republicanos)**

**VANDA MONTEIRO (UB)**

**VILMAR DE OLIVEIRA (SD)**

**WISTON GOMES (PSD)**